

Campanha Salarial 2020

Pauta de reivindicações da Rede Municipal

1. Reajuste salarial, Quadro de Carreira e Concurso Público

I - Imediata revogação do art. 9º da Lei Nº 13.012 - 22 de julho de 2014 e manutenção do Quadro de Carreira do Magistério, com consequente correção da tabela salarial.

II - Imediata revogação do Decreto 13063 - de 05 de setembro de 2017, e manutenção do pagamento dos servidores públicos do Magistério Municipal no último dia de cada mês.

III - Pagamento integral do valor do Piso da Lei 11.738/2008.

IV - Reajuste a partir de 1º de janeiro de 2020 de acordo com o IPCA, acrescido da diferença a mais do índice do MEC, com ganho real de 3% nos salários de todos os membros do Quadro de Carreira do Magistério.

V - Pagamento das perdas salariais, desde a implementação da Lei do Piso.

VI - Imediata realização de concurso público, nos moldes da carreira vigente, para as seguintes áreas e segmentos:

a) Professor PRA.

b) Professor PRB para as disciplinas de: Matemática, Geografia, Português, História, Ciências, Ed. Física, Inglês, Libras, Braile, Informática, Música, Artes, Teatro, Dança, Filosofia, Sociologia, Espanhol, Física, Química e Biologia

c) Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares.

2. Fundo de Previdência:

I. Manutenção do Fundo de Previdência Público Municipal e das alíquotas de contribuição dos servidores.

II. Garantia de manutenção da isenção da contribuição previdenciária dos inativos.

III. Garantia de repasse mensal da contribuição patronal e aporte extra mensal, por parte da Prefeitura, a fim de restituir ao Fundo os valores que não foram devidamente recolhidos, quando da criação do mesmo.

3. Contratados:

I. Equiparação, por abono, do PRA com curso superior, ao valor do PRB.

II. Garantia de negociação dos critérios do edital de contratação com a representação do SINPRO/JF, com consequente aprovação em assembleia da categoria.

III. Garantia da prioridade da convocação de contratação seguindo a ordem de classificação dos concursos.

IV. Que o processo de contratação (edital, classificação, convocação) seja concluído antes do término do ano letivo.

V. Criação de banco de dados, contendo as informações pertinentes à documentação apresentada pelos candidatos ao processo de contratação para os cargos do magistério municipal.

VI. Que nos cargos disponíveis para contratação, não esteja condicionada a composição de extensão de carga horária.

VII. Quitação das rescisões dos contratos temporários, até no máximo vinte (20) dias após o término dos contratos.

4. **Transferência** – Garantia de abertura do processo de transferência, do Quadro do Magistério Municipal, seu respectivo calendário para o ano de 2020, com divulgação das vagas e publicação do resultado, constando a classificação.

5. **Diretores e Vice-diretores**

I - Garantia de negociação dos critérios do edital de Processo Eletivo para diretores e vice-diretores com a representação do SINPRO/JF, com consequente aprovação em assembleia da categoria.

II - Ampliação do número de vice-diretor em função da aplicação da redução da jornada, garantindo a diminuição do número de alunos vigente na resolução 01/2005 SE.

III - Reajuste da gratificação vice-diretor para 30%.

IV - Eleição para os CAEEs

V - Pagamento da gratificação na extensão de jornada enquanto exercer a função de diretor ou vice-diretor.

6. **Secretários escolares:**

I - Imediata redução da jornada de hora-atividade: Secretários Escolares, Professor em Readaptação.

II - Abertura da seleção competitiva interna para secretários escolares, com homologação do resultado e publicação da portaria com imediata promoção.

III - Publicação da correção do anexo II da Resolução 01/2005 SE.

7. **Coordenador Pedagógico:**

I. Ampliação do número de coordenadores pedagógicos em todas as escolas.

II. Publicação da correção do anexo III da Resolução 01/2005 SE.

8. **Professor eventual e bidocente:**

I. Garantia do profissional docente no acompanhamento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em horário regular, na função de docência compartilhada;

II. Garantia do cumprimento de atividade extraclasse, não sendo obrigatória a extensão de jornada (conforme lei nº 11.958/2010). Caso ocorra, que haja pagamento de hora-extra;

III. Ampliação do número de eventuais e rediscussão da organização e distribuição dos mesmos no atendimento às escolas.

9. **Adicional Anual de Incentivo ao Magistério – AAIM:**

I. Reajuste do valor para R\$ 700,00 pago no último dia do mês de dezembro de cada ano, depositado em conta para todos os membros do Magistério, incluindo os aposentados.

II. Garantir o AAIM para o profissional que aposentar durante o ano vigente.

10. **Ajuda de Custo para Valorização do Magistério (ACVM):**

I. Definição da data de pagamento da ACVM referente à 2019;

II. Reajuste do valor para R\$ 1.400,00;

III. Extensão da ACVM para os aposentados, sob forma de bonificação.

11. **Ampliar a progressão na tabela salarial devido a mudança no tempo de aposentadoria.**
12. **Cumprimento da lei de extensão da carga horária.**
13. **Imediata gestão pública das creches, com a revogação do edital nº 006/2017 da SE.**
14. **Afastamento de sala de aula para todos os professores que se enquadram nos pré-requisitos estabelecidos pela Lei 12.249, desde que solicitado pelos mesmos, com publicação do edital até o final do 1º semestre de 2020.**
15. **Ampliar a licença paternidade e garantir a licença para casais homoafetivos.**
16. **Ampliação do número de escola de tempo integral com as condições de infraestrutura adequadas, conforme a legislação vigente.**
17. **Aumentar o quadro funcional existente, a fim de garantir o preenchimento de todas as vagas ociosas, via efetivação dos aprovados em concurso público.**
18. **Inclusão do pessoal de serviços de apoio no Quadro de Carreira do Magistério e imediato concurso para tais funções.**
19. **Dirigentes sindicais:**
 - I. **Garantia de 40 horas para cada liberação dos dirigentes sindicais do SINPRO/JF.**
 - II. **Regulamentação da Lei 12.393 de 17 novembro de 2011.**
20. **Tempo semanal das aulas de educação física:**
 - I. **Garantia de, no mínimo, duas aulas (módulo de 50') e garantia, de no mínimo, de três aulas (módulo de 40').**
21. **Garantia de um profissional que viabilize o acesso da comunidade à escola durante o seu horário de funcionamento.**
22. **Garantia de vigia noturno para as escolas municipais.**
23. **Garantia de cobertura de todas as quadras das escolas municipais.**
24. **Instalação de quadros brancos em todas escolas municipais, em cumprimento à Lei 11581 / 2008.**
25. **Que a documentação entregue para fins de contrato seja avaliada por profissionais da área.**